



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
LEI 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	098/2025
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 17/10/2025 HORÁRIO: 13:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)
OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, montagem, operação assistida e desmontagem de estrutura de shows (Lote 01), bem como a contratação de apresentações artísticas de DJ (Lote 02), destinadas à realização da 30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
LOCAL	SALA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA NELITO CAMARA, 130 EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇOS
PREGOEIRO	GIOVANE MARTINS DOS SANTOS
CODIGO TCE:	7A921B5EAC56A8B353D22B303E1E56C5D64E0564
AMPARO LEGAL	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.pmnhs.ms.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (67) 4042-7080. E-mail: licitacaopmnhs@gmail.com	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2025
LEI 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Nelito Câmara, 130, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, CEP 79745-045, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento Menor Preço por item, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 17/10/2025

HORA: 13:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)

Local: Sala de Julgamento da Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, montagem, operação assistida e desmontagem de estrutura de shows (Lote 01), bem como a contratação de apresentações artísticas de DJ (Lote 02), destinadas à realização da 30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, com **ampla concorrência**, permitindo a participação de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.2. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.3. O Pregoeiro e a equipe que conduzirão este certame foram nomeados pelo Decreto nº 165/2025, de 29 de agosto de 2025.

2.4. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Novo Horizonte do Sul – MS, se adequarem à forma eletrônica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.5. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Nelito Câmara, 130. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.7. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site www.pmnhs.ms.gov.br (Portal Transparência → Processos Licitatórios → Filtrar ano 2025) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://pncp.gov.br/app/editais>. Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: licitacaopmnhs@gmail.com, juntamente com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é obrigatório, mas tem como objetivo criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, se necessário.

2.9. **Tratamento Diferenciado para ME/EPP:** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos art. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.10. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.7. É vedada a participação de empresas:

3.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado o prazo de até 03 (três)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma presencial ou eletrônica, sendo esta última por meio do e-mail licitacaopmnhs@gmail.com.

4.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, podendo ser apresentados de forma presencial ou exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota de esclarecimento no Portal da Transparência e encaminhadas por e-mail, ficando as mesmas incorporadas ao edital para todos os efeitos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2025

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2025

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I (Termo de Referência), caso existam, e:

6.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF)).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

6.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

6.1.3. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; modelo específico; preço unitário e total e marca/modelo dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.4.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

6.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço por item, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 - "Documentos de Habilitação"**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social** em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

d) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", e "e", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) **Comprovação de aptidão através de Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5. DECLARAÇÕES – (ANEXO IV – Declaração Unificada)

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da credenciada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.6. Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. DO CREDENCIAMENTO

8.1.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados o Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.1.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.1.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.1.8. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

8.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

8.2.2. A **declaração de aceitação dos termos edital e cumprimento dos requisitos de habilitação** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.2.3. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.2.4. A não apresentação da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com o exigido, inabilitará a proponente, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

8.3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.1. Encerrada a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as, juntamente com os membros da Equipe de Apoio e os representantes das proponentes presentes.

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes quais propostas foram desclassificadas e os motivos da desclassificação. Será assegurado às proponentes o direito de manifestar-se a respeito.

8.3.3. Em seguida, será iniciada a fase de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor.

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, de forma decrescente, e sempre inferiores ao menor preço por item apresentado.

8.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

8.3.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

8.3.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.4.1. Critério de Desempate: Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Procedimento de Desempate: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será feita pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de competência da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

10.3. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou do prazo previsto neste Edital;

II - deixar de entregar a documentação exigida no edital;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - dar causa à inexecução parcial do contrato;

VII - dar causa à inexecução total do contrato;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. DA ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência é cabível sempre que o licitante ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será aplicada por escrito.

11.3. DA MULTA

11.3.1. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive nas hipóteses de rescisão por culpa da contratada.

11.4. DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada por prazo não superior a 3 (três) anos e impedirá o licitante ou contratado de participar de licitações e celebrar contratos com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

11.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

11.5.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses e prazos máximos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

11.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.6.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.1, obrigatoriamente;

II - nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1. A contratada obriga-se a executar/fornecer os serviços/itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

13.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

13.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

13.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Novo Horizonte do Sul/MS, 02 de outubro de 2025.

**Marcelo Nunes Lopes
Setor de Licitações e Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I – Termo de Referência – Especificações do Objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, montagem, operação assistida e desmontagem de estrutura de shows (Lote 01), bem como a contratação de apresentações artísticas de DJ (Lote 02), destinadas à realização da 30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.**

1.2 Natureza e Quantitativos

O objeto possui natureza de serviços de locação de bens móveis e serviços artísticos temporários, enquadrando-se como contratação de bem e serviço comum, passível de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado. Os quantitativos estimados e as especificações detalhadas para cada lote estão apresentados no Quadro de Especificações Técnicas e Quantitativos (Seção 4.3).

1.3 Prazo de Vigência

O contrato terá vigência até 15 de dezembro de 2025, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo:

- Montagem da estrutura: concluída com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação ao início do evento;
- Realização do evento: nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025;
- Desmontagem: em até 04 (quatro) horas após o encerramento das atividades do último dia da festa;
- Obrigações acessórias e administrativas: prazo adicional previsto até a data final da vigência para permitir eventual liquidação financeira, emissão de notas fiscais, relatórios e atestação pela fiscalização.

O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Novo Horizonte do Sul/MS, com pouco mais de 4.700 habitantes, apresenta limitações no acesso a atividades culturais de grande porte, sobretudo aquelas promovidas com infraestrutura profissional. Nesse contexto, a realização da **30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida**, programada para os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

representa um momento de grande relevância social, cultural e econômica para a comunidade local.

A festividade contará com apresentações artísticas de renome nacional, **duas apresentações de DJ (dias 24 e 25/10/2025)** e atividades esportivas, atraindo público estimado em milhares de pessoas, incluindo visitantes de cidades vizinhas, o que reforça sua importância como vetor de lazer, integração comunitária e fomento ao turismo regional. Além de garantir o direito constitucional ao lazer e à cultura (art. 6º e art. 215 da Constituição Federal), o evento gera impactos positivos no comércio local, rede de serviços e economia criativa, estimulando a movimentação financeira e a geração de renda.

A Administração Municipal, entretanto, não dispõe de equipamentos, estruturas ou equipe técnica especializada capazes de atender às exigências técnicas do evento, especialmente no que se refere aos riders técnicos dos artistas contratados e às normas de segurança aplicáveis. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em **estrutura de shows** e apoio logístico, bem como a contratação de **duas apresentações de DJ**, é medida indispensável para assegurar qualidade, segurança e conformidade legal, permitindo que o evento ocorra de maneira adequada e em padrão compatível com a expectativa do público e dos artistas.

Portanto, a necessidade da contratação está diretamente vinculada ao interesse público, constituindo instrumento essencial para viabilizar a realização da 30ª Festa da Padroeira, fortalecer a identidade cultural do município e proporcionar à população acesso democrático a atividades de lazer, cultura e esporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para viabilizar a realização da 30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, contemplando a infraestrutura (Lote 01) e as atrações artísticas (Lote 02).

3.1. Lote 01 – Estrutura de Show

Inclui a locação, montagem, operação assistida e desmontagem de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica, painel de LED, geradores, camarins, tendas, camarote, gradis e banheiros químicos, conforme detalhado na Seção 4.3.

A estrutura de show será utilizada exclusivamente nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, destinados às apresentações musicais e de DJ.

Os banheiros químicos com chuveiros serão disponibilizados exclusivamente no dia 26 de outubro de 2025, destinados ao atendimento da etapa de Velocross.

Estrutura de Shows (24 e 25 de outubro de 2025)

Local: Praça dos Poderes, Avenida Nelito Câmara, nº 130 – área central do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

Palco com as especificações técnicas exigidas pelos riders dos artistas contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Equipamentos de sonorização e iluminação compatíveis com as apresentações musicais e de DJ.

Painel de LED, camarim equipado, gerador de energia dimensionado, tendas de apoio, camarote e gradis para fechamento e segurança do evento.

Fiscalização in loco durante a realização para garantir segurança e conformidade técnica.

Velocross (26 de outubro de 2025)

Local: Lote situado entre a Rua José Galdino Gurunga e a Estrada Linha São José.

Disponibilização de banheiros químicos com chuveiros destinados exclusivamente ao atendimento dos competidores e da equipe de apoio.

3.2. Lote 02 – DJ

Prevê a realização de 02 (duas) apresentações artísticas de DJ, sendo uma no dia 24 de outubro de 2025 e outra no dia 25 de outubro de 2025, cada uma com duração mínima de 2h30 (duas horas e trinta minutos). O DJ deverá fornecer equipamentos próprios compatíveis com o sistema de sonorização do Lote 01, alinhar previamente o repertório com a comissão organizadora, cumprir rigorosamente os horários estabelecidos e garantir condições técnicas e artísticas adequadas.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da contratação abrange as seguintes fases:

- Planejamento: elaboração de projeto, definição de quantitativos, cronograma e logística de execução;
- Execução: montagem, operação, realização das apresentações artísticas e manutenção da infraestrutura durante os três dias de festa;
- Encerramento: desmontagem da estrutura, retirada de equipamentos e apresentação de relatórios de execução à fiscalização do contrato.

Assim, a solução contratada garante a entrega de infraestrutura e atrações de forma integrada, segura, eficiente e compatível com a dimensão e a relevância do evento, atendendo ao interesse público e à finalidade cultural e social da festividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerados indispensáveis para a adequada execução do objeto:

4.1. Requisitos Gerais

- A empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, quando da montagem do palco e demais equipamentos, as Anotações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Responsabilidade Técnica (ARTs) do(s) Engenheiro(s) responsável(is), que serão submetidas à aprovação do Corpo de Bombeiros.

- Disponibilização de operadores especializados para som, luz, LED e energia, em tempo integral durante o evento.
- Equipe uniformizada, identificada com crachá, com transporte, hospedagem e alimentação providos pela contratada.
- Plantão técnico durante toda a programação para suporte imediato em caso de falhas.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e montagem de todos os itens.
- A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços.

4.2. Requisitos Específicos por Lote

Os requisitos técnicos e de execução específicos para cada lote estão detalhados no Quadro de Especificações Técnicas e Quantitativos (Seção 4.3).

4.3. Quadro de Especificações Técnicas e Quantitativos

Lote 01	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E BACKLINE - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM COBERTURA SONORA HOMOGÊNEA E SPL MÍNIMO DE 110 DBA MEDIDOS NA POSIÇÃO DE FOH COM HEADROOM DE 5 DBA; INCLUIR SISTEMA DE PA ESTÉREO COM CAIXAS LINE ARRAY DISPONDO DE COBERTURA TOTAL DO AMBIENTE; AMPLIFICADORES DIGITAIS CLASSE D OU E DE MESMO MODELO NOS DOIS LADOS; MONTAGEM DE TORRES DE DELAY QUANDO A DISTÂNCIA ULTRAPASSAR 40 METROS; FRONT FILL OBRIGATÓRIO PARA COBERTURA DA FRENTE DO PALCO; CLUSTER CENTRAL ELEVADO COM NO MÍNIMO 2 A 3 CÉLULAS DE LINE ARRAY; CONSOLE DE PA DIGITAL POSICIONADA A FRENTE E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COLUNAS DE PA; MODELOS ACEITÁVEIS DIGIDESIGN MIX RACK, YAMAHA PM5D RH, CL5, DM7 RACK D2, SD8 OU SIMILARES; CONSOLE DE MONITOR DIGITAL POSICIONADA NO PALCO LADO ESQUERDO A 2 METROS DO PA; MODELOS ACEITÁVEIS DIGIDESIGN SC48, YAMAHA PM5D RH, CL5, DM7 RACK D2 OU SIMILARES; SISTEMA DE MONITORAÇÃO INCLUINDO NO MÍNIMO 04 MONITORES PROFISSIONAIS MODELO LS AUDIO, SM400, SM222, TURBOSOUND OU SIMILARES; SIDE FILL ATIVO DE 03 A 04 VIAS COM 04 SUBS SB850, 04 KF850 E 04 MONITORES PROFISSIONAIS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF PROFISSIONAIS MODELO SHURE AXIENT SM58 BETA OU SIMILAR; MICROFONES DINÂMICOS E CONDENSADORES PROFISSIONAIS MODELOS ACEITÁVEIS BETA 52, E604, SM57, SM58, SM81	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	OU SIMILARES; DI BOXES ATIVOS E PASSIVOS PARA BAIXO, VIOLÃO, GUITARRAS, TECLADOS E VOZES; PEDESTAIS, GARRAS, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; 02 ASSISTENTES DE PALCO PARA POSICIONAMENTO DE MONITORES E CABEAMENTO; 01 TÉCNICO PARA P.A E 01 TÉCNICO PARA MONITOR; BACKLINE INCLUINDO: 01 TECLADO COM SUPORTE TIPO STAY; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO MODELO MARSHALL, FENDER TWIN, FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO MODELO GK 2000, 1000, 800, AMPEG, HARTKE OU SIMILAR, COM CAIXAS 4X10 E 2X15; 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA COM FERRAGENS (04 ESTANTES DE PRATO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE HI-HAT), TAMBORES 10, 12, 14, 16 POLEGADAS, 01 BUMBO 20 OU 22 POLEGADAS, MARCAS ACEITÁVEIS PEARL, TAMA, DW OU SIMILAR; 01 POWER PLAY DE 8 VIAS ESTÉREO COM CABOS; 01 SUB PARA BATERIA; 08 PRATICÁVEIS EM MADEIRA REVESTIDA, MODELO ROSCO OU SIMILAR, ALTURA 20 CM, SENDO 04 PARA BATERIA E BAIXO E 04 PARA TECLADO E GUITARRA; O SISTEMA DEVERÁ ATENDER A UM INPUT LIST MÍNIMO DE 38 VIAS, CONTENDO MICROFONES DINÂMICOS, CONDENSADORES, DI ATIVOS E PASSIVOS, CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA DO ARTISTA, GARANTINDO COMPLETA COBERTURA DE TODOS OS INSTRUMENTOS, VOZES E COMUNICAÇÕES, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS REFERENTES À MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES EXIGIDOS PELO RIDER TÉCNICO DE CADA DUPLA DE CANTORES, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.		
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – GRID DE TRELIÇAS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 12 X 8 METROS EM Q50, NÃO SENDO ACEITO Q30; CONSOLE DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2 WING COM 7 UNIVERSOS E 2 TELAS TOUCH OU SIMILAR, NÃO SENDO ACEITO AVOLITES; LINHA DE FRENTE MONTADA COM 2 SLIVE; 12 REFLETORES COB OUTDOOR; 30 MOVING HEADS TIPO BEAM PROFISSIONAIS, NÃO SENDO ACEITOS MODELOS 5R OU 7R; 24 MOVING HEADS TIPO WASH PROFISSIONAIS SIMILARES A MAC AURA; 16 STROBOS RGB; 3 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR; 8 EQUIPAMENTOS TIPO BRUT COM 6 LÂMPADAS CADA; 2 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR INDISPENSÁVEL EM CASO DE PASSARELA; SISTEMA COMPLETO DE FECHAMENTO DE CORTINA ENVOLVENDO TODO O GRID; CABOS, GARRAS, SUPORTES E CONTROLADORES NECESSÁRIOS INCLUÍDOS; TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR MONTADO, TESTADO E ALINHADO, ATENDENDO ÀS SOLICITAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA. COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 12 HORAS DO INÍCIO DO EVENTO, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS REFERENTES À MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	COMPLEMENTARES EXIGIDOS PELO RIDER TÉCNICO DE CADA DUPLA DE CANTORES, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.		
3	PAINEL DE LED PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – PAINEL DE LED P5 OU DE RESOLUÇÃO SUPERIOR COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE ALTURA; ESTRUTURA, SUPORTES, CONTROLADORES E CABOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO INCLUÍDOS; TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR MONTADO, TESTADO E ALINHADO ATENDENDO ÀS SOLICITAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 12 HORAS DO INÍCIO DO EVENTO, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS REFERENTES À MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES EXIGIDOS PELO RIDER TÉCNICO DE CADA DUPLA DE CANTORES, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.	SERV	1
4	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL MEDINDO NO MÍNIMO 14 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE; BOCA DE CENA DE NO MÍNIMO 11 METROS; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM; ALTURA DA PLATEIA EM RELAÇÃO AO SOLO DE ATÉ 1,60 M; PÉ DIREITO MÍNIMO DE 8 METROS; PISO DO PALCO TOTALMENTE FORRADO COM CARPETE PRETO OU LINÓLEO ANTIDERRAPANTE; COBERTURA EM BOX TRUSS P50 OU SIMILAR COM LONA PVC RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTI CHAMA; 02 GRIDS PARA P.A NAS DIMENSÕES DE 2 METROS X 8 METROS ATÉ 2 METROS X 16,5 METROS EM BOX TRUSS P30 OU SIMILAR; ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 4 METROS X 4 METROS COM GUARDA CORPO AO REDOR; ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO PRETO; RAMPAS DE ACESSO ADEQUADAS PARA ACESSIBILIDADE; CAPACIDADE ESTRUTURAL PARA SUPORTAR O PESO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SOM E AFINS; HOUSE MIX NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 METROS X 4 METROS X 2,50 METROS, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COM TABLADO ACARPETADO DE ALTURA MÍNIMA DE 0,40 M, COBERTA COM TENDA MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM LONA KP100, INSTALADA A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 15 METROS E NO MÁXIMO 35 METROS DO PALCO; O PALCO E A HOUSE MIX DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO, EQUIPADOS COM EXTINTORES, LUZES DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO; DEVERÁ SER APRESENTADA ART DE MONTAGEM E ATESTADO DE CONFORMIDADE ELÉTRICA; A MONTAGEM DEVERÁ ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	INCLUIR TODOS OS CUSTOS REFERENTES À MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES EXIGIDOS PELO RIDER TÉCNICO DE CADA DUPLA DE CANTORES, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.		
5	LOCAÇÃO DE GERADORES MÓVEIS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA; GERADORES CARENADOS E SILENCIADOS; MOTOR TURBO 6 CILINDROS A DIESEL; SISTEMA TRIFÁSICO; TENSÕES DE 220V 380V 440V E FREQUÊNCIA 60HZ; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; INCLUSÃO DE CABOS DE LIGAÇÃO COM EXTENSÃO ENTRE 50M E 100M ATÉ O PALCO; CAIXA DE PASSAGEM E CHAVE DISJUNTORA INCLUSAS; OPERADOR TÉCNICO ESPECIALIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA; INCLUSÃO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO; COMBUSTÍVEL INCLUÍDO NO FORNECIMENTO.	SERV	4
6	LOCAÇÃO DE CAMARIM CONJUGADO - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 STANDS TIPO CAMARIM (CONJUGADO) NAS MEDIDAS DE 5X5 E 5X5 COM ALTURA DE 2,20, COM TETO FORRAÇÃO EM TS NA COR BRANCA, ESTRUTURADO EM OCTANORME E TS NA COR BRANCA; PISO DECKS DE 45 M ² CARPETADO PRETO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, SEM FUIROS E HIGIENIZADO; 02 PISOS DECK PARA PORTA; 04 PISOS DECK PARA BANHEIRO. ILUMINAÇÃO: 04 TOMADAS NAS TENSÕES DE 110/220; 08 CALHAS DE 20W. MOBILHA E EQUIPAMENTOS: 02 AR-CONDICIONADOS; 02 MESAS DE MADEIRA 2MX0,80CM; 15 CADEIRAS; 02 GELADEIRAS/FRIGOBAR; 01 SOFÁ DE DOIS LUGARES (COR PRETO), 01 ARARA, 02 ESPELHO FIXOS NA PAREDE; 02 MICROONDAS; 01 BALDE DE GELO EM INOX; 02 ARARAS; 27 JOGOS DE PRATOS E TALHERES (GARFO E FACA); 04 ESPÁTULAS DE SERVIR PIZZA EM INOX; 02 PEGADORES; 02 COLHERES DE SERVIR, 01 RECHAUD DE NO MÍNIMO 9 LITROS, DUAS CUBAS, BANHO MARIA EM AÇO INOX PROFISSIONAL REFORÇADO, 02 LIXEIRA DE INOX COM TAMPA. AREA DEVE ESTAR COM TENDA DE NO MÍNIMO 10X10, COM LONA ANTICHAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO TRASEIRO - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO TRASEIRO MEDINDO 2,20 M DE ALTURA; TRAVADAS COM PONTALETES DE MADEIRA, NA PARTE TRASEIRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA.	SERV/ MT	250
8	LOCAÇÃO GRID ESTRUTURAL - LOCAÇÃO GRID ESTRUTURAL GRID DEVE CONTER 10M DE BOCA POR 7M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA. O GRID DEVE CONTER 03 LINHAS DE Q50 MONTADAS POR CIMA DAS LINHAS LATERAIS. O GRID DEVE CONTER 02 LINHAS DE Q30 MONTADAS POR CIMA DAS LINHAS LATERAIS CRUZANDO COM A LINHA DO FUNDO PARA O PAINEL LATERAL. O GRID DEVE SER MONTANDO NO MÍNIMO 30CM PARA DENTRO DA BORDA DO PALCO. O GRID DEVE CONTER DUAS PEÇAS LATERAIS DE PELO MENOS 2M NAS ÁREAS DE SERVIÇOS. INDISPENSÁVEL O GOL EXCLUSIVO PARA O PAINEL DE LED, COM PÉ DE SEGURANÇA NO MEIO. 16 PEÇAS DE 3M Q30 PARA OS PÉS DO GRID - 2 PEÇAS 3M Q30 PARA AS LINHAS DE PAINEL LATERAL 2X5 20 PEÇAS DE 4M E 2 PEÇAS DE 3M Q50 PARA AS 3 LINHAS DE LUZ E DEMAIS ESTRUTURAS DO QUADRADO DO GRID. 6 PEÇAS DE MEIO METRO PARA COMPLEMENTO DAS 3 LINHAS DE LUZ. 2 PEÇAS DE 2M Q50 PARA AVANÇO DO P.A E ARARA DE FOTOGRAFIA. 6 CANOS DE 1M PARA A ILUMINAÇÃO NO PÉ DO GRID. 8 SLEEVES, 8 CUBOS, 8 SAPATAS E 8 PAUS DE CARGA.	SERV	1
9	TENDA TIPO BARRACÃO ESTRUTURADA EM GRID DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50; COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS; DIMENSÃO MÍNIMA DE 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 22 METROS DE LARGURA; ALTURA MÍNIMA DE 6 METROS; ESTRUTURA DEVE SER RESISTENTE, COM MONTAGEM E FIXAÇÃO ADEQUADAS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE; TODA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E FIXAÇÃO DEVEM SER REALIZADAS PELA CONTRATADA, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO CONJUNTO; APRESENTAÇÃO DE ART DE MONTAGEM OBRIGATÓRIA.	SERV	1
10	CAMAROTE ESTRUTURADO EM GRID DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30; DIMENSÃO MÍNIMA DE 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA; ALTURA DE 2 METROS; COBERTURA E FECHAMENTO EM LONA ANTI CHAMAS; GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO PARA SEGURANÇA; 01 ESCADA DE ACESSO INCLUÍDA; TODA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E FIXAÇÃO DEVEM SER REALIZADAS PELA CONTRATADA, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO CONJUNTO; APRESENTAÇÃO DE ART DE MONTAGEM OBRIGATÓRIA.	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM CHUVEIRO: ESTRUTURA E DIMENSÕES: O BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADO PARA SUPOSTAR O USO CONTÍNUO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. COM UM CHUVEIRO DEVIDAMENTE ISOLADO PARA GARANTIR PRIVACIDADE E CONFORTO AOS USUÁRIOS. NO MÍNIMO 1,10 METROS DE LARGURA, 1,10 DE PROFUNDIDADE E 2,20 METROS DE ALTURA. CHUVEIRO: EQUIPADO COM MANGUEIRA RESISTENTE E CHUVEIRO DE BOA QUALIDADE, COM VAZÃO SUFICIENTE PARA GARANTIR O CONFORTO DO USUÁRIO. PISO: ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO PARA SUPOSTAR A UMIDADE GERADA PELO USO DO CHUVEIRO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE PERMITA A CIRCULAÇÃO ADEQUADA DE AR, EVITANDO ODORES E PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO. ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER ADEQUADA, UTILIZANDO LÂMPADAS RESISTENTES À UMIDADE. O CHUVEIRO E OS SISTEMAS DE ENCANAMENTO DEVEM SER VERIFICADOS E MANTIDOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	SERV	3
Lote 02	DESCRIÇÃO	UND	QTD
12	DJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA PARA 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE DJ NA 30ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA, NOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H30MIN CADA. O DJ SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO (INCLUINDO CONTROLADORAS, MIXERS, MÁQUINAS DE EFEITOS, ETC.), QUE DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO LOTE 01, GARANTINDO INTEGRAÇÃO TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO. O REPERTÓRIO DEVE SER PREVIAMENTE ALINHADO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA, OS HORÁRIOS RIGOROSAMENTE CUMPRIDOS, E O DJ RESPONSÁVEL PELOS DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS, ASSEGURANDO APRESENTAÇÕES DE ALTA QUALIDADE TÉCNICA E ARTÍSTICA SEM ÔNUS EXTRA PARA O MUNICÍPIO.	SERV	1

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual deverá ocorrer de forma planejada, coordenada e contínua, garantindo a entrega integral dos resultados pretendidos pela Administração.

5.1. Lote 01 – Estrutura de Show

- Planejamento inicial: elaboração do cronograma de montagem em conjunto com a comissão organizadora, definição dos pontos de instalação e medidas de segurança.
- Montagem: instalação completa da estrutura conforme especificações, com conclusão mínima de 02 (dois) dias antes do início da festa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- Operação durante o evento: disponibilização de equipe técnica de som, luz, LED e energia elétrica, de plantão durante os três dias, garantindo pleno funcionamento dos sistemas e atendimento imediato em caso de falhas.
- Fiscalização: acompanhamento diário por servidores designados, com registro em relatórios próprios das condições de segurança, conformidade técnica e funcionamento dos equipamentos.
- Desmontagem: retirada de toda a estrutura em até 04 (quatro) horas após o encerramento da programação, com destinação adequada dos resíduos e materiais.

5.2. Lote 02 – DJ

- Definição prévia da programação: confirmação dos dias e horários de cada apresentação (24 e 25 de outubro de 2025), alinhados à programação oficial da festa.
- Execução: realização de 02 (duas) apresentações artísticas, com duração mínima de 2h30 cada, nos dias 24/10/2025 e 25/10/2025.
- Condições técnicas: uso de equipamentos próprios do DJ, previamente compatibilizados com o sistema de sonorização do Lote 01, evitando falhas ou interrupções.
- Supervisão: acompanhamento das apresentações pela comissão organizadora e pelo fiscal do contrato, com registros de conformidade quanto à duração mínima, horários e qualidade técnica.

5.3. Resultados Esperados

- Realização da 30ª Festa da Padroeira com infraestrutura completa, segura e adequada ao porte do evento;
- Entrega de duas apresentações de DJ de acordo com os padrões técnicos e artísticos definidos;
- Cumprimento integral dos prazos de montagem, execução e desmontagem;
- Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, segurança e interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Administração Municipal, por meio da designação formal de gestor e fiscal do contrato, em conformidade com os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Designação de Responsáveis

- Gestor do contrato: responsável pelo acompanhamento geral da execução, interlocução com a contratada e adoção de providências administrativas necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- Fiscal de contratos: acompanhará integralmente a execução dos serviços, tanto do Lote 01 quanto do Lote 02, verificando a conformidade da montagem, operação, segurança, horários, duração mínima das apresentações e desmontagem.

6.2 Procedimentos de Gestão

- Realização de reuniões prévias com a contratada para alinhamento da programação e do cronograma de execução;
- Vistorias técnicas periódicas durante a montagem, operação e desmontagem da estrutura;
- Conferência da conformidade dos equipamentos e requisitos de segurança apresentados;
- Acompanhamento in loco das apresentações do DJ, com registro da execução e elaboração de relatórios;
- Registro documental de ocorrências, não conformidades, falhas e medidas corretivas adotadas.

6.3. Instrumentos de Controle

- Relatórios de fiscalização emitidos diariamente durante a execução do evento;
- Termos de recebimento provisório e definitivo do objeto;
- Aplicação de sanções contratuais, caso constatado descumprimento de obrigações;
- Comunicação imediata à autoridade competente em caso de irregularidades graves.

6.4 Objetivo da Gestão Contratual

Assegurar que os resultados previstos no Termo de Referência sejam alcançados com qualidade, segurança, economicidade e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a plena realização da 30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Medição

A medição será realizada com base no atesto do fiscal do contrato, que verificará a execução integral dos serviços de cada lote, conforme as especificações técnicas e requisitos estabelecidos na Seção 4.3. Somente após a comprovação da execução integral dos serviços será emitido o termo de recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo.

7.2 Pagamento

- O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e do atesto do fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
- Sobre o valor devido, poderão ser aplicados descontos legais e contratuais, inclusive sanções por descumprimento das obrigações assumidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, de forma que:

- **Lote 01 – Estrutura de Show:** será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global para todos os itens do lote, desde que atenda às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Lote 02 – DJ:** será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global para as duas apresentações, desde que atenda às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social** em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

d) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.2.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 9.2, letras "a", "b", "c", "d", e "e", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) **Comprovação de aptidão através de Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4. DECLARAÇÕES – (ANEXO IV – Declaração Unificada)

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da credenciada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6. Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

9.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de valor da contratação serão apresentadas em documento anexo e classificado, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a confidencialidade das informações até a fase de divulgação do edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

04.01 – GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 13.392.0005.2251 – INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
FONTE DE RECURSO: 0.1.500
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por objetivo **analisar a viabilidade técnica** para a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, montagem, operação assistida e desmontagem de estrutura de shows (Lote 01), bem como a contratação de apresentações artísticas de DJ (Lote 02), destinadas à realização da 30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Novo Horizonte do Sul/MS, com pouco mais de 4.700 habitantes, apresenta limitações no acesso a atividades culturais de grande porte, sobretudo aquelas promovidas com infraestrutura profissional. Nesse contexto, a realização da **30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida**, programada para os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, representa um momento de grande relevância social, cultural e econômica para a comunidade local.

A festividade contará com apresentações artísticas de renome nacional, **duas apresentações de DJ (dias 24 e 25/10/2025)** e atividades esportivas, atraindo público estimado em milhares de pessoas, incluindo visitantes de cidades vizinhas, o que reforça sua importância como vetor de lazer, integração comunitária e fomento ao turismo regional. Além de garantir o direito constitucional ao lazer e à cultura (art. 6º e art. 215 da Constituição Federal), o evento gera impactos positivos no comércio local, rede de serviços e economia criativa, estimulando a movimentação financeira e a geração de renda.

A Administração Municipal, entretanto, não dispõe de equipamentos, estruturas ou equipe técnica especializada capazes de atender às exigências técnicas do evento, especialmente no que se refere aos riders técnicos dos artistas contratados e às normas de segurança aplicáveis. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em **estrutura de shows** e apoio logístico, bem como a contratação de **duas apresentações de DJ**, é medida indispensável para assegurar qualidade, segurança e conformidade legal, permitindo que o evento ocorra de maneira adequada e em padrão compatível com a expectativa do público e dos artistas.

Portanto, a necessidade da contratação está diretamente vinculada ao interesse público, constituindo instrumento essencial para viabilizar a realização da 30ª Festa da Padroeira, fortalecer a identidade cultural do município e proporcionar à população acesso democrático a atividades de lazer, cultura e esporte.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Novo Horizonte do Sul para o exercício de 2025 encontra-se em fase de elaboração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação será realizada em **02 (dois) lotes**, devendo observar os seguintes requisitos mínimos, considerados indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto:

a) Lote 01 – Estrutura de Show

A empresa contratada deverá fornecer, instalar, operar e desmontar toda a estrutura necessária para a realização da 30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, contemplando, no mínimo: palco profissional, sistema de sonorização (P.A., monitoração e backline), sistema de iluminação cênica, painel de LED, geradores de energia, camarins, tendas de apoio, camarote estruturado e gradis/fechamento metálico.

A estrutura de show (palco, som, iluminação, LED e demais itens correlatos) será utilizada exclusivamente nos dias 24 e 25 de outubro de 2025.

Os banheiros químicos com chuveiros serão instalados apenas no dia 26 de outubro de 2025, em apoio à realização da etapa de Velocross.

Prazos de execução

- A montagem das estruturas deverá ser concluída com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação ao início do evento, possibilitando passagem de som, testes de iluminação, ensaios e inspeções de segurança;
- A desmontagem deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas após o encerramento das atividades do último dia da festa;
- Eventuais reparos ou substituições de equipamentos defeituosos deverão ser realizados imediatamente, sem ônus adicional à Administração.

Qualidade e estado de conservação

- Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de uso e conservação, atendendo às normas técnicas da ABNT, do Corpo de Bombeiros e de órgãos reguladores competentes;
- Não serão aceitos equipamentos ou estruturas defeituosas, obsoletas ou inadequadas;
- Todo o material de fixação (parafusos, cabos de aço, cordas, amarras, pesos, contrapesos, suportes, etc.) deverá ser fornecido pela contratada, em conformidade com padrões de segurança.

Segurança e responsabilidade técnica

- A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes ao palco, grids, cobertura e instalações elétricas, devidamente emitidas por profissionais habilitados e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros Militar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- As estruturas deverão contar com sinalização de emergência, iluminação adequada, extintores e rotas de fuga.

Equipe técnica

- A empresa contratada deverá disponibilizar operadores especializados para os sistemas de som, luz e painel de LED, além de técnicos responsáveis pela operação dos geradores e pelo monitoramento de segurança elétrica;
- A equipe deverá permanecer de plantão durante todo o período de montagem, operação e desmontagem, devidamente uniformizada e identificada com crachá;
- A contratada será responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe técnica, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Obrigações adicionais da contratada

- Providenciar o transporte, carga, descarga e instalação de todos os equipamentos e estruturas;
- Garantir que todos os serviços sejam executados de forma a não comprometer a continuidade do evento;
- Manter técnicos de plantão durante os shows e demais atividades para suporte imediato em caso de falhas;
- Responsabilizar-se integralmente por seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas de deslocamento relacionados à execução do contrato;
- Arcar com a imediata substituição de itens que apresentarem falhas ou irregularidades;
- Responder civil e criminalmente por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, sejam eles causados a pessoas, equipamentos, patrimônio público ou privado.

b) Lote 02 – DJ

A contratação de apresentação artística de DJ deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- **Realização de 02 (duas) apresentações**, nos dias **24 e 25 de outubro de 2025**, cada uma com duração mínima de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**;
- Fornecimento de **equipamentos próprios**, compatíveis com o sistema de sonorização previsto no Lote 01, assegurando perfeita integração;
- **Alinhamento prévio do repertório** com a comissão organizadora do evento;
- Cumprimento rigoroso dos **horários definidos** na programação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- Responsabilidade por **direitos autorais e conexos** relativos à execução musical, quando aplicáveis;
- Apresentações em **condições técnicas e artísticas adequadas**, sem ônus adicional para o Município além do valor contratado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na necessidade técnica da 30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, programada para os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, considerando a realização de dois shows artísticos, uma etapa de Velocross e a inclusão de uma apresentação artística de DJ.

Lote 01	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E BACKLINE - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM COBERTURA SONORA HOMOGÊNEA E SPL MÍNIMO DE 110 DBA MEDIDOS NA POSIÇÃO DE FOH COM HEADROOM DE 5 DBA; INCLUIR SISTEMA DE PA ESTÉREO COM CAIXAS LINE ARRAY DISPONDO DE COBERTURA TOTAL DO AMBIENTE; AMPLIFICADORES DIGITAIS CLASSE D OU E DE MESMO MODELO NOS DOIS LADOS; MONTAGEM DE TORRES DE DELAY QUANDO A DISTÂNCIA ULTRAPASSAR 40 METROS; FRONT FILL OBRIGATÓRIO PARA COBERTURA DA FRENTE DO PALCO; CLUSTER CENTRAL ELEVADO COM NO MÍNIMO 2 A 3 CÉLULAS DE LINE ARRAY; CONSOLE DE PA DIGITAL POSICIONADA A FRENTE E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COLUNAS DE PA; MODELOS ACEITÁVEIS DIGIDESIGN MIX RACK, YAMAHA PM5D RH, CL5, DM7 RACK D2, SD8 OU SIMILARES; CONSOLE DE MONITOR DIGITAL POSICIONADA NO PALCO LADO ESQUERDO A 2 METROS DO PA; MODELOS ACEITÁVEIS DIGIDESIGN SC48, YAMAHA PM5D RH, CL5, DM7 RACK D2 OU SIMILARES; SISTEMA DE MONITORAÇÃO INCLUINDO NO MÍNIMO 04 MONITORES PROFISSIONAIS MODELO LS AUDIO, SM400, SM222, TURBOSOUND OU SIMILARES; SIDE FILL ATIVO DE 03 A 04 VIAS COM 04 SUBS SB850, 04 KF850 E 04 MONITORES PROFISSIONAIS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF PROFISSIONAIS MODELO SHURE AXIENT SM58 BETA OU SIMILAR; MICROFONES DINÂMICOS E CONDENSADORES PROFISSIONAIS MODELOS ACEITÁVEIS BETA 52, E604, SM57, SM58, SM81 OU SIMILARES; DI BOXES ATIVOS E PASSIVOS PARA BAIXO, VIOLÃO, GUITARRAS, TECLADOS E VOZES; PEDESTAIS, GARRAS, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; 02 ASSISTENTES DE PALCO PARA POSICIONAMENTO DE MONITORES E CABEAMENTO; 01 TÉCNICO PARA P.A E 01 TÉCNICO PARA MONITOR; BACKLINE INCLUINDO: 01 TECLADO COM SUPORTE TIPO STAY; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO MODELO MARSHALL, FENDER TWIN, FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO MODELO GK 2000, 1000, 800, AMPEG, HARTKE OU SIMILAR, COM CAIXAS 4X10 E 2X15; 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA COM	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	FERRAGENS (04 ESTANTES DE PRATO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE HI-HAT), TAMBORES 10, 12, 14, 16 POLEGADAS, 01 BUMBO 20 OU 22 POLEGADAS, MARCAS ACEITÁVEIS PEARL, TAMA, DW OU SIMILAR; 01 POWER PLAY DE 8 VIAS ESTÉREO COM CABOS; 01 SUB PARA BATERIA; 08 PRATICÁVEIS EM MADEIRA REVESTIDA, MODELO ROSCO OU SIMILAR, ALTURA 20 CM, SENDO 04 PARA BATERIA E BAIXO E 04 PARA TECLADO E GUITARRA; O SISTEMA DEVERÁ ATENDER A UM INPUT LIST MÍNIMO DE 38 VIAS, CONTENDO MICROFONES DINÂMICOS, CONDENSADORES, DI ATIVOS E PASSIVOS, CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA DO ARTISTA, GARANTINDO COMPLETA COBERTURA DE TODOS OS INSTRUMENTOS, VOZES E COMUNICAÇÕES, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS REFERENTES À MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES EXIGIDOS PELO RIDER TÉCNICO DE CADA DUPLA DE CANTORES, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.		
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – GRID DE TRELIÇAS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 12 X 8 METROS EM Q50, NÃO SENDO ACEITO Q30; CONSOLE DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2 WING COM 7 UNIVERSOS E 2 TELAS TOUCH OU SIMILAR, NÃO SENDO ACEITO AVOLITES; LINHA DE FRENTE MONTADA COM 2 SLIVE; 12 REFLETORES COB OUTDOOR; 30 MOVING HEADS TIPO BEAM PROFISSIONAIS, NÃO SENDO ACEITOS MODELOS 5R OU 7R; 24 MOVING HEADS TIPO WASH PROFISSIONAIS SIMILARES A MAC AURA; 16 STROBOS RGB; 3 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR; 8 EQUIPAMENTOS TIPO BRUT COM 6 LÂMPADAS CADA; 2 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR INDISPENSÁVEL EM CASO DE PASSARELA; SISTEMA COMPLETO DE FECHAMENTO DE CORTINA ENVOLVENDO TODO O GRID; CABOS, GARRAS, SUPORTES E CONTROLADORES NECESSÁRIOS INCLUÍDOS; TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR MONTADO, TESTADO E ALINHADO, ATENDENDO ÀS SOLICITAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA. COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 12 HORAS DO INÍCIO DO EVENTO, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS REFERENTES À MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES EXIGIDOS PELO RIDER TÉCNICO DE CADA DUPLA DE CANTORES, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.	SERV	1
3	PAINEL DE LED PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – PAINEL DE LED P5 OU DE RESOLUÇÃO SUPERIOR COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE ALTURA; ESTRUTURA, SUPORTES, CONTROLADORES E CABOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO INCLUÍDOS; TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR MONTADO, TESTADO E ALINHADO ATENDENDO ÀS SOLICITAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 12 HORAS DO INÍCIO DO EVENTO, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS REFERENTES À MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES EXIGIDOS PELO RIDER TÉCNICO DE CADA DUPLA DE CANTORES, INCLUINDO	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.		
4	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL MEDINDO NO MÍNIMO 14 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE; BOCA DE CENA DE NO MÍNIMO 11 METROS; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM; ALTURA DA PLATEIA EM RELAÇÃO AO SOLO DE ATÉ 1,60 M; PÉ DIREITO MÍNIMO DE 8 METROS; PISO DO PALCO TOTALMENTE FORRADO COM CARPETE PRETO OU LINÓLEO ANTIDERRAPANTE; COBERTURA EM BOX TRUSS P50 OU SIMILAR COM LONA PVC RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTI CHAMA; 02 GRIDS PARA P.A NAS DIMENSÕES DE 2 METROS X 8 METROS ATÉ 2 METROS X 16,5 METROS EM BOX TRUSS P30 OU SIMILAR; ÁREAS LATERAIS (SIDESTAGES) DE 4 METROS X 4 METROS COM GUARDA CORPO AO REDOR; ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO PRETO; RAMPAS DE ACESSO ADEQUADAS PARA ACESSIBILIDADE; CAPACIDADE ESTRUTURAL PARA SUPORTAR O PESO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SOM E AFINS; HOUSE MIX NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 METROS X 4 METROS X 2,50 METROS, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COM TABLADO ACARPETADO DE ALTURA MÍNIMA DE 0,40 M, COBERTA COM TENDA MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM LONA KP100, INSTALADA A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 15 METROS E NO MÁXIMO 35 METROS DO PALCO; O PALCO E A HOUSE MIX DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO, EQUIPADOS COM EXTINTORES, LUZES DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO; DEVERÁ SER APRESENTADA ART DE MONTAGEM E ATESTADO DE CONFORMIDADE ELÉTRICA; A MONTAGEM DEVERÁ ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS REFERENTES À MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES EXIGIDOS PELO RIDER TÉCNICO DE CADA DUPLA DE CANTORES, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.	SERV	1
5	LOCAÇÃO DE GERADORES MÓVEIS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA; GERADORES CARENADOS E SILENCIADOS; MOTOR TURBO 6 CILINDROS A DIESEL; SISTEMA TRIFÁSICO; TENSÕES DE 220V 380V 440V E FREQUÊNCIA 60HZ; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; INCLUSÃO DE CABOS DE LIGAÇÃO COM EXTENSÃO ENTRE 50M E 100M ATÉ O PALCO; CAIXA DE PASSAGEM E CHAVE DISJUNTORA INCLUSAS; OPERADOR TÉCNICO ESPECIALIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA; INCLUSÃO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO; COMBUSTÍVEL INCLUÍDO NO FORNECIMENTO.	SERV	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6	LOCAÇÃO DE CAMARIM CONJUGADO - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 STANDS TIPO CAMARIM (CONJUGADO) NAS MEDIDAS DE 5X5 E 5X5 COM ALTURA DE 2,20, COM TETO FORRAÇÃO EM TS NA COR BRANCA, ESTRUTURADO EM OCTANORME E TS NA COR BRANCA; PISO DECKS DE 45 M ² CARPETADO PRETO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, SEM FUIROS E HIGIENIZADO; 02 PISOS DECK PARA PORTA; 04 PISOS DECK PARA BANHEIRO. ILUMINAÇÃO: 04 TOMADAS NAS TENSÕES DE 110/220; 08 CALHAS DE 20W. MOBILHA E EQUIPAMENTOS: 02 AR-CONDICIONADOS; 02 MESAS DE MADEIRA 2MX0,80CM; 15 CADEIRAS; 02 GELADEIRAS/FRIGOBAR; 01 SOFÁ DE DOIS LUGARES (COR PRETO), 01 ARARA, 02 ESPELHO FIXOS NA PAREDE; 02 MICROONDAS; 01 BALDE DE GELO EM INOX; 02 ARARAS; 27 JOGOS DE PRATOS E TALHERES (GARFO E FACA); 04 ESPÁTULAS DE SERVIR PIZZA EM INOX; 02 PEGADORES; 02 COLHERES DE SERVIR, 01 RECHAUD DE NO MÍNIMO 9 LITROS, DUAS CUBAS, BANHO MARIA EM AÇO INOX PROFISSIONAL REFORÇADO, 02 LIXEIRA DE INOX COM TAMPA. AREA DEVE ESTAR COM TENDA DE NO MÍNIMO 10X10, COM LONA ANTICHAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SERV	1
7	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO TRASEIRO - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO TRASEIRO MEDINDO 2,20 M DE ALTURA; TRAVADAS COM PONTALETES DE MADEIRA, NA PARTE TRASEIRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA.	SERV/ MT	250
8	LOCAÇÃO GRID ESTRUTURAL - LOCAÇÃO GRID ESTRUTURAL GRID DEVE CONTER 10M DE BOCA POR 7M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA. O GRID DEVE CONTER 03 LINHAS DE Q50 MONTADAS POR CIMA DAS LINHAS LATERAIS. O GRID DEVE CONTER 02 LINHAS DE Q30 MONTADAS POR CIMA DAS LINHAS LATERAIS CRUZANDO COM A LINHA DO FUNDO PARA O PAINEL LATERAL. O GRID DEVE SER MONTANDO NO MÍNIMO 30CM PARA DENTRO DA BORDA DO PALCO. O GRID DEVE CONTER DUAS PEÇAS LATERAIS DE PELO MENOS 2M NAS ÁREAS DE SERVIÇOS. INDISPENSÁVEL O GOL EXCLUSIVO PARA O PAINEL DE LED, COM PÉ DE SEGURANÇA NO MEIO. 16 PEÇAS DE 3M Q30 PARA OS PÉS DO GRID - 2 PEÇAS 3M Q30 PARA AS LINHAS DE PAINEL LATERAL 2X5 20 PEÇAS DE 4M E 2 PEÇAS DE 3M Q50 PARA AS 3 LINHAS DE LUZ E DEMAIS ESTRUTURAS DO QUADRADO DO GRID. 6 PEÇAS DE MEIO METRO PARA COMPLEMENTO DAS 3 LINHAS DE LUZ. 2 PEÇAS DE 2M Q50 PARA AVANÇO DO P.A E ARARA DE FOTOGRAFIA. 6 CANOS DE 1M PARA A ILUMINAÇÃO NO PÉ DO GRID. 8 SLEEVES, 8 CUBOS, 8 SAPATAS E 8 PAUS DE CARGA.	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

9	TENDA TIPO BARRACÃO ESTRUTURADA EM GRID DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50; COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS; DIMENSÃO MÍNIMA DE 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 22 METROS DE LARGURA; ALTURA MÍNIMA DE 6 METROS; ESTRUTURA DEVE SER RESISTENTE, COM MONTAGEM E FIXAÇÃO ADEQUADAS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE; TODA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E FIXAÇÃO DEVEM SER REALIZADAS PELA CONTRATADA, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO CONJUNTO; APRESENTAÇÃO DE ART DE MONTAGEM OBRIGATÓRIA.	SERV	1
10	CAMAROTE ESTRUTURADO EM GRID DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30; DIMENSÃO MÍNIMA DE 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA; ALTURA DE 2 METROS; COBERTURA E FECHAMENTO EM LONA ANTI CHAMAS; GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO PARA SEGURANÇA; 01 ESCADA DE ACESSO INCLUÍDA; TODA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E FIXAÇÃO DEVEM SER REALIZADAS PELA CONTRATADA, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO CONJUNTO; APRESENTAÇÃO DE ART DE MONTAGEM OBRIGATÓRIA.	SERV	1
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM CHUVEIRO: ESTRUTURA E DIMENSÕES: O BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADO PARA SUPOSTAR O USO CONTÍNUO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. COM UM CHUVEIRO DEVIDAMENTE ISOLADO PARA GARANTIR PRIVACIDADE E CONFORTO AOS USUÁRIOS. NO MÍNIMO 1,10 METROS DE LARGURA, 1,10 DE PROFUNDIDADE E 2,20 METROS DE ALTURA. CHUVEIRO: EQUIPADO COM MANGUEIRA RESISTENTE E CHUVEIRO DE BOA QUALIDADE, COM VAZÃO SUFICIENTE PARA GARANTIR O CONFORTO DO USUÁRIO. PISO: ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO PARA SUPOSTAR A UMIDADE GERADA PELO USO DO CHUVEIRO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE PERMITA A CIRCULAÇÃO ADEQUADA DE AR, EVITANDO ODORES E PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO. ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER ADEQUADA, UTILIZANDO LÂMPADAS RESISTENTES À UMIDADE. O CHUVEIRO E OS SISTEMAS DE ENCANAMENTO DEVEM SER VERIFICADOS E MANTIDOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	SERV	3
Lote 02	DESCRIÇÃO	UND	QTD
12	DJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA PARA 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE DJ NA 30ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA, NOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H30MIN CADA. O DJ SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO (INCLUINDO CONTROLADORAS, MIXERS, MÁQUINAS DE EFEITOS, ETC.), QUE DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO LOTE 01, GARANTINDO INTEGRAÇÃO TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO. O REPERTÓRIO DEVE SER PREVIAMENTE ALINHADO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA, OS HORÁRIOS RIGOROSAMENTE	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	CUMPRIDOS, E O DJ RESPONSÁVEL PELOS DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS, ASSEGURANDO APRESENTAÇÕES DE ALTA QUALIDADE TÉCNICA E ARTÍSTICA SEM ÔNUS EXTRA PARA O MUNICÍPIO.		
--	---	--	--

O levantamento foi realizado pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, levando em conta a experiência de edições anteriores e os requisitos técnicos mínimos exigidos, além da necessidade de diversificação da programação cultural com a contratação do DJ.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas alternativas de atendimento à demanda:

a) Aquisição definitiva de equipamentos e estruturas próprias

Esta opção mostrou-se inviável, considerando o elevado custo de aquisição de equipamentos profissionais de sonorização, iluminação, painel de LED, palco, geradores e demais itens, somado às despesas permanentes de manutenção, armazenamento, transporte, operação e mão de obra especializada. Além disso, tais equipamentos seriam utilizados em caráter eventual, o que resultaria em baixa eficiência econômica para a Administração.

b) Contratação fragmentada por itens (múltiplos fornecedores)

Embora viável sob o ponto de vista formal, esta alternativa poderia ocasionar dificuldades gerenciais e riscos operacionais, pois exigiria a integração de diferentes fornecedores em prazos curtos, aumentando a probabilidade de falhas de compatibilidade técnica e de logística.

c) Locação integrada (solução única)

A alternativa mais adequada é a contratação de empresa especializada para fornecer toda a estrutura de forma integrada, com montagem, operação assistida e desmontagem. Essa solução garante:

- Padronização técnica dos equipamentos;
- Segurança estrutural e elétrica com ART unificada;
- Maior eficiência logística (um único responsável pela entrega e operação);
- Menor risco de falhas durante o evento;
- Economia de escala, já que a contratação conjunta tende a resultar em valores mais vantajosos em relação à soma de contratações fragmentadas.

d) Apresentações de DJ

Para o Lote 02, analisou-se a viabilidade da contratação de apresentações artísticas de DJ para compor a programação da festa. Constatou-se que a prática de mercado é a contratação de profissionais que forneçam seus próprios equipamentos e realizem apresentações em formato de diária. No caso da Festa da Padroeira, a necessidade foi definida em duas apresentações de DJ, nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, cada uma com duração mínima de 2h30, assegurando diversidade musical, atração de público jovem e complementaridade às demais atrações já contratadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

e) Benchmarking de mercado

Foram consultadas contratações similares realizadas por outros municípios e eventos de porte equivalente, bem como registros de processos anteriores do próprio Município de Novo Horizonte do Sul. Verificou-se que a locação integrada de estruturas e a contratação de DJs em formato de diárias é a prática consolidada e recomendada para eventos desse porte, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, legais e de economicidade.

Conclusão

A solução escolhida — locação de estrutura completa de show em lote único (Lote 01) e contratação de duas apresentações de DJ em lote separado (Lote 02) — mostra-se a alternativa mais viável técnica e economicamente, assegurando a efetiva realização da 30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, com segurança, qualidade, diversidade cultural e aproveitamento eficiente dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, poderão ser inseridas em anexo classificado, caso a Administração opte pela preservação de seu sigilo até a conclusão do certame.

Para a composição da estimativa, foram realizadas pesquisas de contratações similares, em conformidade com os parâmetros definidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que orienta a metodologia de levantamento de preços de referência no âmbito da Administração Pública.

A opção pela classificação das estimativas justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Preservação da competitividade do certame: evita que os licitantes formulem suas propostas artificialmente ajustadas ao valor estimado;
- Prevenção de distorções de mercado: inibe manipulações que possam impactar a formação de preços;
- Proteção do erário público: assegura maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos;

Isonomia entre os participantes: garante que todos embasem suas propostas em análises próprias de mercado, sem acesso prévio às referências oficiais.

Dessa forma, a manutenção das estimativas em anexo classificado até a fase de julgamento representa medida de cautela, alinhada aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 65/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação assistida e desmontagem de **estrutura completa de show e apoio logístico (Lote 01)**, bem como na contratação de **duas apresentações artísticas de DJ (Lote 02)**, compondo a programação da **30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida**, a ser realizada nos dias **24, 25 e 26 de outubro de 2025**.

Lote 01 – Estrutura de Show e apoio logístico

A contratação deverá contemplar de forma integrada:

- Palco profissional de grande porte, com grids laterais, house mix e praticáveis;
- Sistema de sonorização de alta performance (P.A., monitores, backline e microfones), compatível com os riders técnicos dos artistas contratados;
- Sistema de iluminação cênica completo, com moving heads, wash LED, canhões, ribaltas e mesa digital;
- Painel de LED de grande formato, com processador, cabos e suporte estrutural;
- Geradores de energia dimensionados para suportar toda a carga elétrica, com cabos, disjuntores, técnicos e combustível inclusos;
- Camarins equipados, atendendo às necessidades dos artistas e equipes técnicas;
- Tenda tipo barracão e camarote estruturado para apoio e organização do público;
- Fechamento metálico para segurança, isolamento de áreas técnicas e ordenamento do público;
- Banheiros químicos, para atendimento ao público e às equipes nos três dias de evento.

Além do fornecimento dos equipamentos, a solução abrange:

- Equipe técnica especializada (operadores de som, luz, LED e energia), permanecendo de plantão durante todo o período do evento;
- Montagem antecipada, possibilitando passagem de som e testes prévios de iluminação e vídeo;
- Desmontagem ágil, em prazo máximo de 4 horas após o encerramento do evento;
- Cumprimento das normas de segurança da ABNT, do Corpo de Bombeiros e das legislações trabalhistas.

Lote 02 – DJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

A contratação abrangerá **02 (duas) apresentações artísticas de DJ**, a serem realizadas nos dias **24 e 25 de outubro de 2025**, cada uma com duração mínima de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**.

O DJ contratado deverá:

- Fornecer equipamentos próprios compatíveis com o sistema de sonorização do Lote 01;
- Alinhar previamente o repertório com a comissão organizadora;
- Cumprir rigorosamente os horários definidos na programação oficial;
- Assegurar qualidade técnica e artística em ambas as apresentações;
- Responder por direitos autorais e conexos relativos à execução musical, quando aplicáveis.

Conclusão

Portanto, a solução a ser contratada garante um pacote completo de infraestrutura e atrações musicais, eliminando a fragmentação de responsabilidades e assegurando eficiência técnica, segurança estrutural, diversidade cultural e o sucesso do evento em todos os seus aspectos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação foi estruturada em **02 (dois) lotes distintos**, conforme a natureza e as especificidades dos serviços a serem contratados:

- **Lote 01 – Estrutura de Show e apoio logístico:** contempla todos os itens de infraestrutura necessários (palco, som, iluminação, painel de LED, geradores, camarins, tendas, camarote, gradis e banheiros químicos).
- **Lote 02 – DJ:** contempla a realização de **02 (duas) apresentações artísticas de DJ**, nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, cada uma com duração mínima de 2h30.

Justificativa para o parcelamento

A divisão em dois lotes justifica-se pela natureza distinta dos objetos: enquanto o **Lote 01** reúne itens de caráter técnico-operacional e logístico, o **Lote 02** possui natureza artística e está relacionado à atração musical complementar à programação.

A contratação do DJ em lote separado amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de profissionais e empresas especializadas em apresentações artísticas, que não necessariamente atuam no fornecimento de estruturas de show.

Benefícios da modelagem adotada

- **Evita riscos técnicos e operacionais** ao concentrar toda a infraestrutura em um único fornecedor, garantindo integração, padronização e segurança;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- **Assegura diversidade cultural** ao permitir a contratação de DJ em lote separado, atendendo a público específico e ampliando o alcance do evento;
- **Mantém a economicidade** ao possibilitar a disputa em separado para serviços de natureza distinta, sem comprometer a economia de escala do lote principal (estrutura).

Portanto, a divisão em dois lotes atende aos princípios da economicidade, da competitividade e da eficiência administrativa, assegurando a adequada realização da **30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida**.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação da estrutura completa de shows, apoio logístico e das apresentações de DJ para a **30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida** proporcionará os seguintes resultados:

a) Economicidade

- **Redução de custos**, uma vez que a Administração evita investimentos elevados na aquisição de equipamentos que possuem utilização esporádica, mas exigem manutenção, armazenamento e equipe técnica permanente;
- **Obtenção de preços mais vantajosos** pela contratação em lote único para a estrutura, assegurando economia de escala e maior poder de negociação;
- **Contratação de DJ em lote separado**, no formato de duas diárias (24 e 25/10/2025), permitindo disputa específica, maior competitividade e valores ajustados à realidade de mercado;
- **Transparência no processo de formação do preço**, por meio de pesquisa de mercado e cotação de preços de referência, em conformidade com a legislação e orientações dos Tribunais de Contas.

b) Aproveitamento de recursos humanos

- A terceirização da montagem, operação e desmontagem permite que a equipe municipal concentre esforços na **gestão e fiscalização do evento**, em vez de assumir atividades técnicas especializadas;
- Garantia de **equipe técnica profissional disponibilizada pela contratada**, com experiência comprovada em eventos de grande porte, assegurando confiabilidade e eficiência;
- Contratação de DJ em lote próprio, garantindo **diversidade cultural** e ampliando a programação musical sem sobrecarregar a estrutura da Administração.

c) Aproveitamento de recursos materiais e financeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- **Disponibilização de equipamentos de última geração**, sem necessidade de aquisição permanente ou de renovação tecnológica pelo Município;
- **Compatibilidade técnica** dos equipamentos de som, iluminação e painéis com os riders dos artistas e com os DJs contratados;
- **Melhor alocação do orçamento municipal**, direcionando recursos para a finalidade fim (realização do evento) e não para custos acessórios de manutenção e logística.

Síntese

A solução contratada representa uma opção economicamente viável e tecnicamente adequada, que otimiza o uso dos recursos disponíveis, garante qualidade, segurança e diversidade cultural, e maximiza o retorno social e econômico proporcionado pelo evento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Antes da formalização contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) **Designação formal do fiscal e do gestor do contrato**, por meio de portaria ou ato administrativo específico, com definição clara de atribuições.

b) **Capacitação mínima dos servidores designados**, de modo a assegurar o conhecimento técnico e jurídico necessário à fiscalização e à gestão do contrato, com ênfase em:

- Acompanhamento da execução dos serviços de montagem, operação e desmontagem da estrutura;
- Verificação das condições de segurança e das ARTs apresentadas;
- Conferência das quantidades e da conformidade dos equipamentos entregues;
- Registro documental das ocorrências e das conformidades em relatórios próprios;
- Acompanhamento da realização das apresentações do DJ (Lote 02), quanto ao cumprimento da duração mínima (2h30 cada), dos horários programados e da utilização de equipamentos compatíveis com o sistema de sonorização do Lote 01.

c) **Planejamento da logística do evento**, incluindo organização do espaço físico, circulação do público e segurança, em articulação com as demais áreas da Administração.

d) **Formalização das contratações correlatas**, como shows artísticos já contratados, garantindo a integração das agendas e das necessidades técnicas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

O Município de Novo Horizonte do Sul/MS já formalizou contratações artísticas para compor a programação da **30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida**, a serem realizadas em outubro de 2025, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- **Show da dupla Matogrosso & Mathias**, no dia 24/10/2025, contratado por meio do **Processo Administrativo nº 042/2025 – Inexigibilidade nº 010/2025**, com execução a cargo da empresa B4 Produções Artísticas Ltda;
- **Show da dupla Maick & Lyan**, no dia 25/10/2025, contratado por meio do **Processo Administrativo nº 092/2025 – Inexigibilidade nº 019/2025**, com execução a cargo da empresa **BMW Produções Artísticas Ltda**;

Apresentação artística de DJ, prevista no presente estudo, com o objetivo de diversificar a programação e atender a diferentes públicos, sobretudo o segmento jovem.

Além das atrações musicais, a programação contempla ainda a realização de uma Etapa de Velocross, em 26/10/2025, atividade tradicional no município e que também demanda infraestrutura de apoio.

A contratação da estrutura e da apresentação de DJ ora justificadas revelam-se, portanto, **correlatas e interdependentes** às contratações já realizadas, pois a inexistência de palco, som, iluminação, painel de LED, geradores e camarins inviabilizaria a execução dos shows e da apresentação de DJ, bem como comprometeria a realização da **Etapa de Velocross**.

Assim, evidencia-se que os objetos **são complementares e necessários entre si**, sendo a presente contratação condição essencial para assegurar a execução integral da programação do evento, garantindo a finalidade pública da comemoração.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A realização da 30ª Festa da Padroeira, por se tratar de evento de grande porte, pode gerar impactos ambientais relevantes, os quais devem ser antecipados e mitigados pela Administração e pelas empresas contratadas.

a) Impactos potenciais

- **Consumo elevado de energia elétrica**, em razão do uso de iluminação cênica, sonorização, painéis de LED e geradores;
- **Emissão de gases poluentes** decorrentes da operação dos geradores a diesel;
- **Geração de resíduos sólidos**, especialmente embalagens, copos descartáveis e resíduos provenientes do público;
- **Uso de banheiros químicos**, com necessidade de coleta, transporte e descarte adequado dos resíduos;
- **Poluição sonora**, associada às apresentações artísticas, incluindo os shows e as duas apresentações de DJ.

b) Medidas mitigadoras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- **Energia e equipamentos:** utilização de geradores eficientes, com manutenção em dia e dimensionados adequadamente, reduzindo consumo excessivo e emissão de poluentes; priorização de equipamentos de iluminação e som com **tecnologia LED e baixo consumo de energia**;
- **Resíduos sólidos:** disponibilização de lixeiras seletivas e contratação de empresa responsável pela coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o evento;
- **Banheiros químicos:** contratação de serviço especializado para manutenção periódica e coleta dos resíduos, com destinação em conformidade com normas ambientais;
- **Poluição sonora:** cumprimento dos limites legais de emissão sonora, planejamento da disposição das caixas acústicas e definição de horários de término das apresentações;
- **Logística reversa:** exigência de que materiais recicláveis (embalagens de cabos, suportes, invólucros de equipamentos, etc.) sejam destinados a cooperativas ou empresas habilitadas para reciclagem.

c) Conclusão

A adoção das medidas mitigadoras propostas assegura que os impactos ambientais decorrentes da festa sejam minimizados, atendendo ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021 e às boas práticas de gestão responsável de eventos públicos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação assistida e desmontagem de **estrutura completa de show e apoio logístico (Lote 01)**, bem como a contratação de **duas apresentações artísticas de DJ (Lote 02)**, mostra-se a solução mais adequada, viável e necessária para atender à demanda da **30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida**, programada para os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, em Novo Horizonte do Sul/MS.

A modelagem adotada, em dois lotes, garante a integração técnica e operacional da estrutura e, ao mesmo tempo, amplia a competitividade para a contratação do DJ, assegurando maior diversidade cultural e participação de público variado.

Dessa forma, a **Equipe de Planejamento da Contratação** considera a presente solução adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, recomendando sua adoção como forma de garantir o pleno êxito da programação cultural e esportiva vinculada à comemoração da Festa da Padroeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, CEP, UF]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº [NÚMERO/ANO]**, **DECLARA** que:

- a) Tem pleno conhecimento do Edital e de todos os seus anexos, tendo analisado detalhadamente todas as condições, especificações e exigências nele estabelecidas, bem como recebeu todas as informações necessárias para a correta elaboração da proposta comercial;
- b) Aceita e se submete integralmente a todas as condições previstas no Edital e em seus anexos;
- c) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme documentação apresentada no envelope correspondente;
- d) Possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto da licitação;
- e) Atende a todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

A empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], expedido por [órgão emissor], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente instituídos, não incidindo em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no §4º do mesmo artigo.

[Local], ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
Função na Empresa
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS

Ref: Pregão Presencial nº XX/2025 Processo Administrativo nº XXX/2025

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: [Nome completo da sua empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ da sua empresa]

Endereço Completo: [Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP]

Telefone Comercial: [Seu número de telefone com DDD]

Endereço de E-mail: [Seu e-mail para contato]

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: [Nome do Banco]

Agência: [Número da Agência]

Conta Corrente: [Número da Conta]

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens/serviços abaixo, em total conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº XX/2025 e seus Anexos.

Validade da Proposta: A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: O(s) produto(s) / serviço(s) será(ão) entregue(s) em até [Informe o prazo de entrega em dias] após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Declaração de Custos: Declaramos que nos preços ofertados abaixo estão incluídas todas as despesas, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado. Não serão pleiteados quaisquer valores adicionais.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição Completa do Produto/Serviço (conforme Anexo I)	Marca/Modelo Ofertado	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	[Copiar a descrição do item 1 do Termo de Referência]	[Ex: Caneta Esferográfica]	[Ex: UN]	[Copiar a quantidade do edital]	[R\$ 0,00]	[R\$ 0,00]
2	[Copiar a descrição do item 2 do Termo de Referência]	[Ex: Papel Sulfite A4]	[Ex: CX]	[Copiar a quantidade do edital]	[R\$ 0,00]	[R\$ 0,00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

...	[Continue para todos os itens que sua empresa irá cotar]					
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA						[R\$ 0,00]

Valor Total por Extenso: [escrever o valor total da proposta por extenso, ex: Dez mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos].

DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2025 e seus anexos, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o certame.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº XXXXXXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXXX

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Credenciamento em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e
- g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da CREDENCIADA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO - SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

CONTRATO N.º ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo Gerente Municipal de xxxx _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025, regido pela Lei 14.133/2021, homologado em ____/____/2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, montagem, operação assistida e desmontagem de estrutura de shows (Lote 01), bem como a contratação de apresentações artísticas de DJ (Lote 02), destinadas à realização da 30ª Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2025, constantes do **Processo Licitatório n.º ____/2025**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

04.01 – GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 13.392.0005.2251 – INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
FONTE DE RECURSO: 0.1.500
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ _____ (_____), referente aos preços unitários constantes da proposta vencedora, conforme planilha em anexo.

6.2. Os valores devidos pela CONTRATANTE pelos serviços executados serão pagos mediante Autorização de Fornecimento, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e da respectiva nota fiscal, mediante apresentação dos comprovantes de regularidade conforme Termo de Referência e Edital, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

6.4. Em caso de irregularidade(s) no serviço executado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.5. Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de vigência contratual. Após este período, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do índice **XXXXX** ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

7.2. As despesas extras não previstas neste contrato não serão custeadas pela Administração Municipal, ficando a cargo da CONTRATADA.

7.3. Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, salvo disposição em contrário na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerados indispensáveis para a adequada execução do objeto:

8.1. Requisitos Gerais

- A empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, quando da montagem do palco e demais equipamentos, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) do(s) Engenheiro(s) responsável(is), que serão submetidas à aprovação do Corpo de Bombeiros.
- Disponibilização de operadores especializados para som, luz, LED e energia, em tempo integral durante o evento.
- Equipe uniformizada, identificada com crachá, com transporte, hospedagem e alimentação providos pela contratada.
- Plantão técnico durante toda a programação para suporte imediato em caso de falhas.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e montagem de todos os itens.
- A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços.

8.2. Requisitos Específicos por Lote

Os requisitos técnicos e de execução específicos para cada lote estão detalhados no Quadro de Especificações Técnicas e Quantitativos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência até 15 de dezembro de 2025, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo:

- Montagem da estrutura: concluída com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação ao início do evento;
- Realização do evento: nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025;
- Desmontagem: em até 04 (quatro) horas após o encerramento das atividades do último dia da festa;
- Obrigações acessórias e administrativas: prazo adicional previsto até a data final da vigência para permitir eventual liquidação financeira, emissão de notas fiscais, relatórios e atestação pela fiscalização.

O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Manter sigilo sobre dados e informações que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;
- i) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- b) Pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Sexta;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- g) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, que acompanhará e controlará a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As infrações sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Aplicável exclusivamente pela infração do inciso I do item 16.2, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, considerando-se o descumprimento de obrigações instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato.

II - MULTA COMPENSATÓRIA:

Calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações dos incisos IV, V e VI do item 16.2;
- b) 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa em efetuar reforço de garantia contratual;
- c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para infração do inciso I do item 16.2;
- d) 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2;
- e) 20% a 30% sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou diminuam-lhe o valor.

III - MULTA MORATÓRIA:

Aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Pelo prazo máximo estabelecido para cada infração:

- a) até 3 (três) anos: infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 16.2;
- b) até 6 (seis) anos: infração do inciso III do item 16.2 (inexecução total).

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- a) até 6 (seis) anos: infrações dos incisos VIII e IX do item 16.2;
- b) até 3 (três) anos: infrações dos incisos X, XI e XII do item 16.2.

14.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

I - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA:

Antes da abertura de processo administrativo, será realizada notificação prévia da CONTRATADA para promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Para aplicação de advertência e multa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO:

Para aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

14.5. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:

- I - prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;
- IV - reincidência;
- V - prática de quaisquer infrações absorvidas.

14.6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:

- I - primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

14.7. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES:

Na aplicação das sanções, serão observados:

- I - a natureza e gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;
- VI - a situação econômico-financeira da CONTRATADA.

14.8. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES:

- I - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;
- II - As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas;
- III - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave, considerando-se as demais como circunstância agravante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

14.9. COBRANÇA DE MULTAS:

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 114/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advieram do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

17.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **000/2025** e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão pública do pregão.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, ____ de _____ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CONTRATANTE:

[NOME]

Gerência

CONTRATADA:

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____